- acessível a todas as pessoas, em especial as pessoas com deficiêncie ou com mobilidade reduzida;
- 2)No trecho da calçada da diretriz, onde houver interrupção (entrada e saída de veículos do condomínio), deverão ser previstos "rebaixos de calçada" para travessia de pedestres.. Devem estar de acordo com as normas técnicas de acessibilidade da ABNT;
- 3)A calçada do empreendimento (Estrada João Antonio da Silveira) incluindo a da diretriz projetada, deve atender legislação municipal, Decreto 14.970/05, possuir superfícies contínuas, antiderrapantes e serem desprovidas de obstáculos.

Informações finais:

Quando da aprovação do projeto arquitetônico, as diretrizes acima deverão estar graficamente representadas nas plantas de forma clara e inequívoca para sua análise. Junto ao projeto se faz necessário o memorial descritivo relativo à acessibilidade, bem como da ART correspondente.

Em: 17/12/09

Arq. e Urb. João B.N. de Toledo Coordenação Executiva de Acessibilidade Seacis / PMPA - I.M.: 81,684.2 CREA/RS - 39581